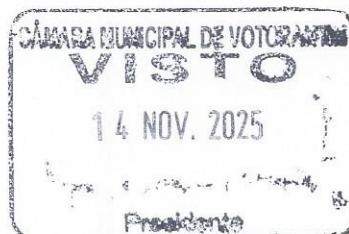




PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 01304/25 – CMV

Votorantim, 14 de novembro de 2025.

Senhor Presidente;

Em atenção ao Ofício de nº 0252/25, datado de 30 de outubro de 2025, através do qual nos encaminha o **Requerimento de nº 360/25**, de autoria do Vereador **Ronaldo Furquim de Camargo**, apresentado durante a 37ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada em 30 de outubro de 2025, temos a informar que até o momento o Município de Votorantim não dispõe, até o momento, de um levantamento detalhado das áreas particulares ou públicas que se encontram ocupadas irregularmente. Ressalta-se, entretanto, que a fiscalização de posturas do município, em conjunto com outros setores e com o apoio da Guarda Civil Municipal, realiza periodicamente vistorias e ac in loco nas áreas públicas, com o objetivo de coibir e prevenir novas invasões. Nos casos em que são constatadas novas ocupações em áreas públicas, os responsáveis são devidamente atuados e notificados para promover a desocupação imediata.

No tocante às áreas particulares, estaca-se que a implementação ou comercialização irregular de lotes e parcelamentos do solo urbano sem a devida aprovação do poder público constitui crime, sujeitando os infratores às penalidades legais.

Por fim, informa que o município desenvolve ações voltadas à regularização fundiária em núcleos informais consolidados, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com o intuito de promover e assegurar o direito à moradia de forma legal e responsável no município,

Nestes termos; respeitosamente


WEBER MAGANHATO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO DE MELO KRIGUER

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP.